PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº01/79

SÚMULA: APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - P.M.E. - PARA O BIÊNIO 1.979/80 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

ART.1º)-Fica aprovado o plano Municipal de Educação - PME - do Município de Jardim Alegre, para o biênio de 1.979/1.980, por atender as disposições da Lei Federal nº5.692/71.

ART.2º)-A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jardim Alegre, aos oito dias do mês de Janeiro de mil novecentos setenta e nove (08-01-79)

Messias Luiz Batista
Prefeito Municipal